



UNIÃO DAS FREGUESIAS DA AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA

EDITAL N.º 7/2020

Feira dos Santos 2020

MARIA INÊS COSTA INÁCIO, Presidente da Junta da União de Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, faz público que, em cumprimento do disposto na Lei n.º 27/2015, de 12 de abril, e no Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, entre os dias 22/09/2020 e 23/10/2020, estão abertas candidaturas para a atribuição dos espaços de venda na Feira dos Santos, a realizar-se a no dia 01 de novembro, no Livramento:

1. ENTIDADE PROMOTORA:

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Sede: Largo do Jardim, n.º 10, 2665-015 Azueira

Telefone: 261 961 529

E-mail: secretaria@ufasa.pt

Página Eletrónica: www.ufasa.pt

Os serviços de atendimento funcionam nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 17h00, com interrupção para almoço das 13h às 14h.

2. OBJECTO DO PROCEDIMENTO:

- 2.1. O Presente procedimento visa a atribuição dos espaços de venda na Feira Anual do Livramento.
- 2.2. A Localização e demarcação dos espaços de venda a atribuir, constam da respetiva planta, que constitui o **Anexo I** ao presente Edital.
- 2.3. A cada candidato corresponde a atribuição de um espaço de venda, sem prejuízo de poder ser atribuído mais do que um lugar, no caso de vacatura de espaços e caso o interessado manifeste tal pretensão, de forma expressa, na respetiva candidatura, atento, designadamente, o respetivo sector de atividade.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS:

Podem candidatar-se todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, titulares de título de exercício de atividade, emitido pela Direcção-Geral das Atividades Económicas ou por entidade que esta designe para o efeito, ou de documento de identificação, no caso de se tratar de feirante legalmente estabelecido noutra Estado-

el

membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu a exercer atividade na área do Município de forma ocasional e esporádica.

4. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

As candidaturas são efetuadas através do preenchimento de modelo próprio – **Anexo II**, disponibilizado, para o efeito, nos serviços de atendimento da Sede da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira (UFASA) e na página eletrónica da UFASA, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do título de exercício de atividade;
- b) Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação;
- c) Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de pessoa coletiva;
- d) Certidão da situação cadastral atualizada da Autoridade Tributária.

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS CANDIDATURAS:

- 5.1. O prazo para entrega das candidaturas decorre entre os dias 07/10/2020 e 23/10/2020.
- 5.2. As candidaturas são apresentadas até às 17h00m do dia 23/10/2020, contra comprovativo de entrega, nos serviços de atendimento da Sede da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, ou ainda, enviadas pelo correio através de carta registada com aviso de receção, desde que, neste último caso, a receção ocorra dentro do referido prazo.

6. CONSULTA DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO:

- 6.1. O Processo do procedimento poderá ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira ou nos serviços de atendimento da Sede.
- 6.2. Os interessados poderão obter cópias do presente Edital e dos respetivos **Anexos I e II** mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis.

7. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:

- 7.1. Serão admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos no presente Edital.
- 7.2. Serão liminarmente excluídas as candidaturas que:
 - a) Sejam entregues ou rececionadas pelo correio fora do prazo definido;
 - b) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Edital;
 - c) Não apresentem os documentos exigidos, conforme o ponto 4 do presente Edital.

- 7.3. A lista dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada até às 17h00m do dia 26/10/2020, por Edital publicitado nos locais de estilo e na página eletrónica da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.
- 7.4. Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à data referida no ponto anterior.

8. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:

- 8.1. A atribuição dos espaços é feita por ordem de chegada das candidaturas, sendo que na **Zona A** daremos prioridade aos feirantes com maiores antiguidades nas presenças.
- 8.2. A comunicação dos espaços será feita a cada feirante, através de telefone e/ou email.

9. TAXAS A PAGAR:

- 9.1. Pelos espaços de venda serão devidas as taxas de 1,50€ (por m2/dia) de acordo com o ponto 26, da secção VII – feiras, do Regulamento e Tabela de Taxas da União das Freguesias de Azueira e Sobral de Abelheira em vigor.
- 9.2. O pagamento das taxas relativas à ocupação de espaço é efetuado aquando da atribuição dos lugares.
- 9.3. O lugar só fica reservado mediante o pagamento.
- 9.4. Atendendo à conjuntura nacional/local atual, e com o intuito de abranger um maior número de feirantes, deliberou este Executivo que:
- a) A cobrança das taxas será feita tendo em conta apenas 3 mts de comprimento.

10. ESPAÇOS VAGOS:

No caso de não ser apresentada qualquer candidatura para um espaço de venda em feira, havendo algum interessado, a UFASA pode proceder à atribuição do mesmo no próprio dia da realização da feira, caso se apresentem candidatos e que reúnam os requisitos exigidos conforme o ponto 4 do presente Edital.

11. INDICAÇÕES EXCECIONAIS EM TEMPO DE PANDEMIA - COVID-19

Para proteção de todos e considerando as indicações emanadas pelas entidades governamentais e em particular pela Direção Geral de Saúde, o funcionamento da Feira terá que obedecer aos seguintes procedimentos:

Vendedores:

- Uso de máscara obrigatório, podendo ser complementado com o uso de viseira.
- Disponibilização aos utentes de solução antisséptica de base alcoólica.
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um comprador de cada vez.

- Providenciar uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de um metro entre o comprador e a banca de exposição dos artigos.
- A permanência de vendedores por cada banca/espço está limitada a dois.
- Obrigação de acondicionar todo o lixo (recipiente próprio) e limpeza do espaço utilizado.
- Distanciamento entre bancas de um metro.

Compradores:

- Uso de máscara obrigatório, podendo ser complementado com o uso de viseira.
- Só poderão permanecer no recinto do mercado o tempo estritamente necessário.

A inobservância do anteriormente previsto, implicará a suspensão imediata de participação na Feira.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS

12.1. O direito de ocupação atribuído no procedimento é pessoal e intransmissível.

12.2. No exercício da sua atividade, os feirantes devem respeitar as regras de organização e funcionamento da feira, estipuladas por esta UFASA.

12.3. Devido à situação de Pandemia em que nos encontramos, a UFASA reserva-se ao direito de CANCELAR, ANULAR, OU RESTRINGIR a realização da Feira dos Santos 2020, até 2 dias antes do evento, restituindo a todos os feirantes que tenham até à data liquidado as taxas devidas.


13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento rege-se pelas normas da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e pelas disposições do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser publicitado nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da união das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.

Azueira, 07 de outubro de 2020

A Presidente da União das Freguesias da Azueira e Sobral da Abelheira



Maria Inês Costa Inácio